D039

Um mundo de Possibilidades

Autores: Correio Brazileiro

1996

Universidade de Brasília
Assessoria de Comunicação Social
Recortes dos Mais Importantes Jornais e Revistas do Brasil
Jornal/Revista: CORREIO BRAZILIENSE DOMINGO Dia 01 OUT 1996 Pág.
Assunto:

Um mundo de possibilidades

Os círculos de cultura que compunham o Programa Nacional de Alfabetização, guilhotinado em 64, estão renascendo em Brasília. O governo de Cristovam Buarque festeja a alfabetização de nove mil pessoas e promete ensinar outras 25 mil a ler e a escrever.

O Centro de Educação Paulo Freire (Cepafre), na Ceilândia, alfabetizou cinco mil pessoas desde que foi criado há 11 anos. O Cepafre é uma organização não-governamental que funciona no prédio do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (UnB). O Ceprafe é uma das sete entidades conveniadas com a Fundação Educacional do DF para a educação de jovens e adultos.

Paulo Freire visitou o Centro de Educação que tem seu nome. E lembrou que, em 1963, haviam sido criados, no Distrito Federal, mais de 300 círculos de cultura. Esses círculos são o bê-a-bá da pedagogia do oprimido. Nele, reúnem-se até 20 pessoas e um coordenador, onde cada aluno vai sendo apresentado às palavras que fazem parte de sua vida.

Dos círculos de cultura criados antes de 64, Freire guarda um episódio ocorrido numa cidade-satélite que ele não se lembra qual. "Num debate sobre homens e mulheres como fazedores de cultura, um gari gritou, na semi-escuridão da sala (slides estavam sendo projetados): 'Amanhã vou entrar no meu trabalho de cabeça pra cima'".

O educador embala-se nas reminiscências: "Nunca pude esquecer aquele discurso. Naquela hora, aquele homem mudou a qualidade de sua compreensão da história. A história, para ele, deixou de ser determinismo e passou a ser possibilidade. Ele experimentou uma possibilidade, que era a de ser gari. Mas ele tinha possibilidade de ter outras possibilidades".

Ponto Final

Carlos Fernando Mathias de Souza
Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e professor titular da Universidade de Brasília

O Brasil, pela Carta de Lei de 16 de dezembro de 1815, foi elevado à categoria de reino. Dispõe, textualmente, tal diploma: (1º) "Que desde a publicação desta Carta de Lei, o Estado do Brasil seja elevado à dignidade, preeminência, e denominação de Reino do Brasil; (2º) Que os meus Reinos de Portugal, Algarves e Brsil, formem de ora em dante um só, e único reino, debaixo do título de Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e Algarves; (3º) Que aos títulos inerentes à Coroa de Portugal e de que até agora hei feito uso, se substitua em todos os Diplomas, Cartas de Leis, Alvarás, Provisões, e Atos Públicos o novo título de Príncipe Regente do Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e Algarves daquém e dalém mar em África, de Guiné, e da Conquista, Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, etc."

Essa elevação do Brasil à categoria de Reino Unido de Portugal (e Algarves), naturalmente, decorreu da transmigração da família real para o Brasil e, também, do Congresso de Viena.

Aliás, Cândido Mendes assinala que antes da Carta de Lei de D. João a elevação já se dera pelo próprio Congresso de Viena e por efeito de tratados, veja-se: "Mas esta transcendente medida não era fruto espontâneo, nem da Realeza, nem de seus ministros. Em seu estreito mas desculpável patriotismo não podiam ter interesse em quebrar aunidade da monarquia, criando e constituindo mais um elemento de divisão, origem de fututos desastres. Devese a criação do reino do Brasil, ou a organização de nosso território em um corpo político, senão à vaidade do monarca, por certo ao despeito dos seus representantes no Congresso de Viena, onde não podiam ter assento, como tiveram, porque Portugal não era, e nem podia considerar-se grande potência, figurando tão-somente o território europeu organizado em reino. Por isso antes que fosse promulgado o documento (o da elevação, evidentemente) já o Brasil fora como reino contemplado naquele Congresso, como se vê dos arts. 105, 106 e 107 do respectivo tratado de 9 de junho de 1815 e do de Aliança de 8 de abril do mesmo ano, o que se conseguiu depois de prévios ajustes particulares, emque oficiosamente interveio a Grã Bretnaha. O Brasil, portanto, já estava reconhecido reino pelas grandes potências da Europa antes da Carta Régia de 16 de dezembro de 1815" (apud I. Isidoro Martins Jr., in "História do Direito Nacional").

Observe-se, por outro lado, que [illegible] jurídica (e, portnato, [illegible] o processo de independência, com [illegible] lutas nos [illegible] e [illegible] a emancipação brasileira foi, apenas, a separação [illegible] de uma União Real, [illegible] (e por decorrência [illegible] União Pessoal.

A verdade, [illegible] a separação do Brasil de Portugal [illegible].

José da Silva Lisboa [illegible] 1821, [illegible] de D. João VI, de regresso a Portugal, editara [illegible] "O Conciliador do Reino Unido".

Esse [illegible] História da [illegible] Brasileira [illegible] dos Cantos V [illegible] e VI (estrofes [illegible] e 72) da [illegible] Camões.

[illegible] Canto V, estrofe 47 [illegible] De soldados [illegible] / Que [illegible] obediente / [illegible] a seu Rei e a seu Regente? / (...) [illegible] provados. / Pois que nenhum trabalho grande os tira / Daquela Portuguesa [illegible] / De lealdade firme e obediência (...)"

O rei D. João, ao retornar a Portugal (pressionado, diga-se de passagem) tivera uma premonição, que expressou ao filho, dois dias antes de partir e, segundo o próprio testemunho de D. Pedro: "eu ainda me lembro e me lembrarei sempre do que Vossa Majestade me disse, antes de partir dois dias, no seu quarto: 'Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que me hás de respeitar, do que para algum desses aventureiros'".

As Cortes de Lisboa, contudo, não pensavam em [illegible] [illegible] não tiveram a sensibilidade de perceber a impossibilidade de um retrocesso histórico.

Daí resutou uma ação legislativa de pressão sobre o Brasil, o que, à maneira da Lei de Newton, gerou a grande reação em sentido contrário.

Assim, por parte das Cortes, por exemplo, as ordens de 24 de abril de 1821 e as Cartas Régias de 1º e 2 e 6 de agosto de 1822.

Sem obediência a uma rigorosa sequência cronológica, registre-se o que, em síntese, pretendiam as já muito mencionadas Cortes Portuguesas (a) anulação da convocação do Conselho de procuradores, (b) investigação dos motivos do não comparecimento dos deputados de Minas às cortes; (c) instalação de juntas govemativas e nomeação de minitros para o Brasil; (d) processo contra os membros da Junta Provisória de São Paulo e os signatários do discurso dirigido ao Príncipe Regente; (e) declaração de que passavam a ser independentes do Rio de Jaheiro todas as demais províncias que continuariam diretmanete subordinadas a Portugal (em outras palavras, D. Pedro não seria mais do que um Capitão-mor do Rio); (f) supressão de todos os tribunais criados por D. João VI, no Brasil e (g) regresso do Príncipe Regente, sob o pretexto de aprimorar sua educação na Europa.

Dentro desse quadro foi que ocorreram episódios como o Fico, que ensejou a criação do chamado Gabinete da Independência.

Tal Gabinete, de pronto, tomou as duas seguintes medidas: (1) convocação de um Conselho de procuradres Gerais dos Províncias, no Rio de Janeiro, o que a Carta Régia, de 1º de agosto de 1822, pretendia anular e (2) estabelecer que nenhuma ordem, lei, decreto ou ato das Corts seriam executados no Brasil sem o placet, isto é, sem o de acordo do Príncipe Regente.

Nesse momento histórico da vida brasileira — registre-se, sem qualquer sabor carlyleano — teve papel de relevo JOsé Bonifácio de Andrada e Silva, merecidamente cognominado de "O Patriarca da Independência".

Esse reconhecimento não pode diminuir, naturalmente, a importância do desempenho e do descortino do próprio D. Pedro.

Se é verdade que, por vezes, revelou muita indecisão ou contradição, nãoé menos verdadeiro que, sem ele, o processo da Independência se retardaria.

Assim, escreveria ao pai, em 4 de outubro de 1821: "Queriam-me e dizem que me querem fazer imperador. Protsto a Vossa Majestade que nunca serei perjuro, que nuna lhe serei falso, e que eles farão essa loucura, mas será depois de eu e todos os portugueses estarem feitos em postas, o que juro a Vossa Majestade, escrevendo com o meu próprio sangue estas palavras: Juro sempre ser fiel a Vossa Majestade, à nação e à Constituição Portuguesa".

Todavia, sua mulher (a princesa Leopoldina), em carta ao pai (o imperador da Áustria), datada de São Cristóvão, 23 de junho de 1822, registrou: "(...) Aqui tudo é confusão, por toda a parte dominam os princípios novos, da afamada Liberdade e Independência. Estão trabalhando para formar uma Confederação de Povos, [illegible] democrático como nos Estados Livres da América do Norte. O meu marido que, infelizmente, ama o que é novidade, está entusiasmado, [illegible] e será no fim que [illegible] de mim desconfiam o que no fundo me regozija porque assim, mercê de Deus não tenho que [illegible] minha opinião (...)"

Mudaria, D. Leopoldina, de opinião e posição. É o que revela outra carta ao pai, datada de 8 de agosto de 1822: "[illegible] não expandir o meu coração e espírito afetuoso, verdadeiro, não posso entretanto, furtar-me, esta vez, de tentar a sorte.

"Depois de todas as notícias seguras da traidora Mãe Pátria, nada se resolveu, senão ficar Sua Majestade o Rei em prisão [illegible] por ordem das Cortes".

E o próprio D. Pedro da carta de 4.10.1821 era outro na carta, também ao seu pai, datada de 22.9.1822:

"Triunfa e triunfará a Independência brasileira, ou a morte nos há de custar.

O Brasil será escravizado, mas os brasileiros não; porque enquanto houver snague em nossas veia sha de correr, e primeiramente hão de conhecer melhor o — Rapazinho — e até que ponto a sua capacidade, apesar de não ter viajado pelas cortes estrangeiras (...)

Peço a Vossa Majestade que mande apresentar esta às cortes! [illegible] cortes que nunca foram gerais, e que são hoje em dia so de Lisboa, pa ra que se divirtam, e gastam ainda um par de moedas a este tísico tesouro".